PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2026 às 13h30m (horário de Brasília).

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de disputa: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR 23
13. DO CADASTRO DE RESERVA 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

(Processo Amministrativo nº 60178/2025)

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do ***site*** *www.portaldecompraspublicas.com.br*, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 6327/2024.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. **Serão 20 (vinte) postos de trabalho diurno e 20 (vinte) postos noturnos, com jornada de 12x36 horas semanais, totalizando 40 (quarenta) postos e 80 (oitenta) colaboradores, com atuação de segunda a domingo, inclusive feriados.**

1.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço mencionado neste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não se admitirá proposta que ultrapasse o valor máximo unitário informado no orçamento-base:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor estimado Unitário posto/mês	Valor estimado Total/mês	Valor estimado Total/ano
1	480 (equivalente a 1 ano para 40 profissionais)	MES	Educador Social/Cuidador Diurno 12 x 36 horas semanais (20 postos, totalizando 40 profissionais)	R$ 4.761,51	R$ 419.994,00	R$ 5.039.928,00
	480 (equivalente a 1 ano para 40 profissionais)	MES	Educador Social/Cuidador Noturno 12 x 36 horas semanais (20 postos, totalizando 40 profissionais)	R$ 5.738,34		
Total Item				R$ 10.499,85		

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **( )microempresa** ou **( )empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta)

g) Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

h) Declaração para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "i", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. **valor ..... (mensal) e ..... (anual, total) do item**;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5,00 (cinco) reais.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.22.2.2. empresas brasileiras;
5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/ ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral , se houver.
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **e exclusivamente pelo site** www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.
11.1.3.Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de **cadastro reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.
11.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal https://guaiba.atende.net/, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.1.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
11.1.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
11.1.8. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.1.9. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demais órgãos e entidades do Município de Guaíba não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

11.1.10. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.1.11. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.
11.1.12. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.1.13. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-e, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
11.1.14. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
11.1.15. O transcurso do período citado na Cláusula 11.1.13 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
11.1.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

12.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
1.5.1. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
1.5.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
1.5.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

12.1. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
12.1.1.1.pelo decurso do prazo de vigência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

12.1.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados;
12.1.1.3.por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
12.1.1.4.por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.1.1.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
13.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.
13.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.
13.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.
13.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente.
13.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.
13.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes**.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico **https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes**. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
B. ANEXO II - ETP;
C. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
D. ANEXO IV – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES;
F. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
G. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Guaíba/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MAGDA CARBONI
807.539.730-49
26/02/2026 14:18:04
Assinatura digital avançada.

Magda Carboni
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

1. OBJETO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Guaíba, em conformidade com as especificações técnicas de referência e demais elementos técnicos constantes no edital e demonstrados pela licitante, através deste Termo.

1.1 – A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades elencadas pelo gestor da Política Pública de assistência social e Trabalho, nos seguintes locais:

1.1.1 Vinculado às casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do Município de Guaiba.

1.1.2 , e/ou outros locais designados pela demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

1.1.3 Quando da necessidade da criança ou adolescente, sob medida de proteção permanecer em internação hospitalar, em outro município da região metropolitana , A EMPRESA DEVERÁ disponibilizar o transporte/deslocamento do educador até a instituição em que a criança ou adolescente estiver internada, garantindo o cumprimento do horário de trabalho estipulado de 12(doze) horas. Neste sentido deverá a empresa provisionar este custo na proposto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

1.1.4 **2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

A contratada deverá executar as seguintes tarefas designadas para:

2.1 – 40 (Trinta) postos de trabalho, sendo 20 (Vinte) no período do dia e 20 (Vinte) no período da noite de segunda a domingo, inclusive feriados.

2.1.1– O educador/cuidador exerce a função de cuidar e educar as crianças e do adolescente, durante o seu período de acolhimento institucional. Além disso, há a necessidade de o educador/cuidador possuir nível médio, capacitação específica e experiência no atendimento de crianças e adolescentes. (Conforme orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, junho de 2009).

2.2. JUSTIFICATIVA

É indispensável, um processo de seleção criterioso dos profissionais que atuam nos Serviços de Acolhimento para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, observando o documento **“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes". Brasília, 2009” (Resolução nº 001/2009 CONANDA e CNAS, Capítulo II item 3.6).**

A contratada poderá contar com a supervisão e apoio da equipe técnica do serviço de acolhimento para o processo de recrutamento e seleção.

É necessário que a empresa tenha no seu quadro funcional uma equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo (dentre outros) para realizar o processo citado para selecionar candidatos com o perfil adequado, prestar suporte técnico aos educadores/cuidadores, sempre que necessário e realizar as capacitações dispostas neste termo.

A empresa deverá promover **avaliação de desempenho** dos educadores/cuidadores contratados em sua área de atuação durante seu período de experiência inicial no trabalho (de até 90 dias, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), com caráter eliminatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

A empresa contratada deverá observar, em relação ao recrutamento e seleção, minimamente, os seguintes passos, de acordo com as “Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasília, 2009):

2.2.1) A empresa contratada deverá realizar ampla divulgação com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado (mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal responsável), salário e carga horária, dentre outros;

2.2.2) Processo seletivo, com atenção à exigência da formação mínima (Ensino Médio Completo) para a função;

2.2.3) A empresa contratada deverá observar e avaliar a documentação mínima exigida: documentos pessoais, Certidão de Antecedentes Criminais Civil, exame admissional, currículo com foto, exames demissionais, e demais documentos que se achar necessário, que deverão também ser entregues pela empresa à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no prazo máximo de quinze dias após a assinatura do contrato;

2.2.4) A empresa contratada deverá realizar, como parte do processo seletivo: avaliação psicológica e social dos candidatos à vaga; entrevista individual e atividade de grupo, sendo que seus resultados devem ser disponibilizados para a equipe técnica (assistente social e psicólogo) do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em até 30 (trinta dias) do início das atividades laborais. Da mesma forma, as comprovações do processo seletivo realizado e das capacitações.

2.2.5) A contratada realizará a avaliação psicológica do candidato através de instrumentos técnicos, tais como análise de currículo, entrevista, teste psicométrico e/ou teste psicológico projetivo, avaliação em grupo, entre outros.

2.2.6) Excepcionalmente, em caso de necessidade urgente de substituição do profissional, a avaliação através de atividade de grupo pode ser dispensada.

2.2.7) A empresa deverá observar critérios para o exercício do cargo de educador/cuidador, tais como: a idade mínima exigida acima de 21 anos de idade, ambos os sexos, escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, entre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

Preferencialmente, é desejável ter experiência na função de educador/cuidador, de no mínimo 6 meses, e capacitação no segmento.

2.2.8) A empresa deverá atender a solicitação do fiscal do contrato, quanto a necessidade da vaga masculina e feminina nas casas de acolhimento para Crianças e Adolescentes, abrangendo todos os plantões e especificidades dos acolhidos do serviço.

2.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVERÁ OBSERVAR CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS:

2.3.1) Motivação para a função;
2.3.2) Capacidade de lidar com frustração e separação;
2.3.3) Habilidade para trabalhar em grupo;
2.3.4) Disponibilidade afetiva, acolhedora;
2.3.5) Empatia;
2.3.6) Capacidade de lidar com conflitos;
2.3.7) Criatividade;
2.3.8) Flexibilidade;
2.3.9) Tolerância;
2.3.10) Pró-atividade;
2.3.11) Capacidade de escuta;
2.3.12) Estabilidade emocional;
2.3.13) Sensibilidade;
2.3.14) Ética profissional
2.3.15) Respeito às diversidade

2.4 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR/CUIDADOR:

2.4.1) Acolher todas as crianças e adolescentes de forma respeitosa, preservando sua integridade física e psíquica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

2.4.2) Proteger as crianças e adolescentes, em conjunto com os demais cuidadores;

2.4.3) Observar a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes;

2.4.4) Realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene (inclusive higiene oral), horário de sono, vestuário adequado, proteção, auxiliar na organização dos pertences pessoais, entre outros;

2.4.5) Acompanhar as crianças no que se refere à higiene pessoal, inclusive trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário;

2.4.6) Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola, passeios, reuniões, festividades sociais e outros serviços requeridos do cotidiano profissional, dentro e fora do Município. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;

2.4.7) Acompanhar a vida escolar da criança e do adolescente, garantindo sua frequência, e alertar a coordenação da casa de qualquer incidente ou dificuldades ocorridas nesse processo;

2.4.8) Motivar e incentivar a criança e o adolescente no hábito diário do estudo, leitura e realização das tarefas escolares;

2.4.9) Acompanhar as crianças e adolescentes durante internações hospitalares, incluindo em outras cidades, quando necessário.

2.4.10) Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

2.4.11) Tomar as devidas providências de primeiros socorros, cientificando a coordenação da casa sobre a ocorrência do fato;

2.4.12) Permanecer com as crianças e adolescentes sob seus plenos cuidados. Havendo necessidade de afastamento do trabalho, confiar as crianças e adolescentes a outro cuidador responsável;

2.4.13) Levar ao conhecimento da coordenação da casa qualquer incidente ou dificuldades ocorridas no plantão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

2.4.14) Prezar para manter o plantão tranquilo e livre de conflitos;

2.4.15) Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, zelar pela higiene das mamadeiras, sondas e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças;

2.4.16) Planejar, junto a coordenação da casa e equipe técnica, atividades para despertar a capacidade individual, respeitando as potencialidades e necessidades das crianças e adolescentes;

2.4.17) Estimular a organização pessoal, a individualidade, a autonomia, a participação, a interação, a solidariedade, o diálogo, entre outros;

2.4.18) Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e construção da identidade, sempre que necessário;

2.4.19) Realizar atividades lúdicas com as crianças e adolescentes, de acordo com seu grau de desenvolvimento (musica, filme, desenho, brincadeiras diversas, etc.);

2.4.20) Registrar os acontecimentos diários (ingressos, evasões, medicações, comportamentos, entre outros) no relatório dos cuidadores, bem como inteirar-se do registro de outros plantões, procurando ficar ciente do que acontece;

2.4.21) Comparecer e participar de reuniões, treinamentos e capacitações dos funcionários, para qualificação para o cargo;

2.4.22) Comunicar a coordenação da casa, à equipe técnica e/ou órgãos de proteção da criança e do adolescente, situações conflituosas, falta de ética profissional, maus-tratos, denúncias, entre outros;

2.4.23) Receber os familiares e visitantes, registrando no livro de visitas às informações requisitadas; Receber os familiares e visitantes de forma respeitosa e acolhedora;

2.4.24) Zelar pela conservação e limpeza de todos os espaços físicos das Casas de Acolhimento, bem como de todos os equipamentos e materiais existentes que são patrimônio de uso coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

2.4.25) Zelar e fazer valer o cumprimento dos direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), procurando manter-se atualizado;

2.4.26) Refletir constantemente acerca das próprias ações e suas consequências, visando qualificar as intervenções do trabalho;

2.4.27) Organizar os pertences pessoais das crianças e adolescentes, incluindo roupas de banho, vestuário, calçados, etc.;

2.4.28) Apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo, para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

2.4.29) Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida, com acompanhamento de profissional de ensino superior;

2.4.30) Manter a ética profissional (sigilo profissional e proteção das crianças e adolescentes, através de denúncias de maus-tratos órgãos competentes, entre outros), dentro e fora da instituição;

2.4.31) Garantir e preservar a liberdade de crença e religião das crianças e adolescentes;

2.4.32) Em caráter excepcional, quando a situação exigir pelo cuidado e proteção da criança e ou adolescente, e autorizado pelo(a) gestor(a) da pasta, poderá o educador acompanhar a criança e ou adolescente em jornada de 24 horas fora do Município.

2.4.33) Executar outras atividades afins, com a solicitação da coordenação da casa.

2.5 CAPACITAÇÃO EXECUTADA PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

A contratada deverá capacitar seus colaboradores para se alcançar qualidade no atendimento às crianças/adolescentes, visto a especificidade do serviço.

É importante ressaltar que os profissionais capacitados devem ter domínio e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

experiência no tema abordado e poderão contar com o apoio da equipe técnica da empresa e da equipe técnica de referência do Serviço de acolhimento.

A empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, previamente, para apreciação e aprovação, o conteúdo programático da capacitação em forma de apostila e o cronograma das datas de realização.

Após aprovação, cabe à contratada fornecer um exemplar da apostila e material de apoio para cada participante, além de disponibilizar local, equipamentos e transporte para a equipe a ser capacitada.

2.5.1. A capacitação inicial será de **68** horas, a partir da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de dois meses para finalizá-la.

A Capacitação será realizada concomitantemente com a execução do serviço.

A empresa deverá apresentar cronograma de treinamento à SMAST para aprovação. Abaixo, seguem temas relevantes a serem trabalhados na capacitação:

TEMAS	HORAS	PROFISSIONAIS com experiência no tema (sugestões de um ou mais profissionais)
Breve trajetória sobre a institucionalização na infância e na adolescência no Brasil;	2h	- Assistente social; - Psicólogo; - Historiador; - Sociólogo;
Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento; Apresentação e discussão do Projeto Político Pedagógico do serviço;	2h	- Coordenador de serviços sociais; - Assistente social; - Psicólogo;
Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA, dentre outros). Além do presente documento.	6h	- Promotor; - Juiz; - Operadores do direito em geral; - Assistente social do judiciário
Ética profissional: o que é, ética, moral, sigilo de informações. Relação com colegas de trabalho,	4h	- Operadores de Direito; - Filósofo; - Sociólogo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

etc.		- Assistente Social; - Pedagogo com formação em orientação educacional; - Psicólogo;
SGD e rede de políticas públicas - com o intuito de que o profissional compreenda as medidas protetivas, competências e limites de atuação de cada órgão/entidade e articulação entre as instâncias envolvidas;	6h	- Promotor de Justiça; - Juiz; - Assistente Social judiciária; - Psicólogo judiciário; - Cientista político; - Operadores de Direito em geral;
Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;	6h	- Psicólogo preferencialmente especialista em desenvolvimento infantil; - Médico Pediatra; - Psicopedagogo;
Comportamentos frequentemente observados entre crianças / adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;	4h	- Psicólogo preferencialmente especialista em desenvolvimento infantil; - Assistente Social; - Psicopedagogo;
Práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;	4h	- Psicólogo; - Assistente social; - Psicopedagogo;
Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; drogas e dependência química; etc);	4h	- Médico pediatra; - Médico infectologista; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - Médico psiquiatra; - Enfermeiro;
Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco;	4h	- Assistente social; - Sociólogo; - Antropólogo; - Operadores de Direito;
Práticas educativas e participativas como forma de amenização de	4h	- Assistente Social; - Psicólogo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

conflitos;		- Psicopedagogo; - Pedagogo
Recreação e a importância do brincar;	4h	- Psicólogo; - Pedagogo; - Psicopedagogo;
Manejo, educação não- violenta e limites;	4h	- Assistente Social; - Psicólogo; - Pedagogo; - Psicopedagogo;
O acolhimento e o desligamento da criança/adolescente: como acolher de forma receptiva e amorosa e como apoiar no desligamento institucional.	4h	- Assistente Social; - Psicólogo; - Pedagogo; - Psicopedagogo;
Sexualidade: A sexualidade infantil, a vivência saudável da sexualidade, orientação sexual para meninos e meninas, identificação de situações de abuso sexual, gravidez na adolescência, diversidade sexual; Primeiros socorros	4h	- Médico pediatra; - Médico ginecologista; - Enfermeiro; - Psicólogo; - Assistente Social; - Profissional de referência do Centro Integrado Amanhecer.
Manejo em situação de crise	6h	- Profissionais de saúde com experiência/especialidade em manejo em contextos de crise;

2.5.2.) Além da capacitação inicial, a empresa contratada será responsável por convocar a equipe para **quatro horas mensais de capacitação/formação continuada remunerada**. O conteúdo dessas capacitações deverá ser previamente comunicado à Secretaria de Assistência Social e Trabalho, visando aprimorar o desempenho do serviço e abordar as demandas cotidianas.

2.5.3) A comprovação de capacitação deverá ser entregue ao fiscal de contratos designado, através de fotos, lista de presença e demais materiais que a empresa entender como necessário.

Para um melhor funcionamento do serviço objeto do presente, orienta-se que a empresa contratada preveja no seu custo total a estrutura abaixo identificada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

Responsável técnico pelos funcionários da empresa licitante, com veículo próprio, com disponibilidade 24hs, todos os dias da semana, inclusive feriados, para atender a todas as demandas necessárias para o bom funcionamento do serviço.

Equipe técnica, formada por assistente social e psicólogo da empresa, responsável pelas avaliações psicológicas e sociais dos educadores, local adequado e sigiloso para atendimento e suporte aos educadores, reuniões com equipe técnica de referência do Serviço, além da capacitação inicial e formação continuada acima citadas; dentre outras.

Necessário levar em conta para o orçamento além do que a empresa licitante entender necessário, os pontos abaixo elencados:

I. Custos dos contratos de trabalho dos educadores/cuidadores e equipe multiprofissional, mencionado no presente termo.

II. Custos de capacitações, iniciais e continuadas conforme amplamente descrito anteriormente;

III. Insalubridade e demais encargos trabalhistas, inclusive de vales alimentação e transporte, inerentes da categoria profissional educador/cuidador, conforme convenção coletiva do trabalho do Sindicato Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO;

IV. Deslocamento para casos de internações, previsto no item 1.1.2 deste termo.

V. Reposição de pessoal, treinados para substituição em casos de faltas, afastamentos e capacitações;

VI. Equipamentos de proteção individual (EPI 's).

3. Especificidade do objeto:

3.1. A empresa deverá realizar a reposição de pessoal, treinados para substituição em casos de faltas, no prazo de duas horas, após comunicação.

3.2 Considerando a natureza dinâmica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sugere-se a adoção da modalidade de Registro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

Preços para garantir a flexibilidade e agilidade necessárias, adaptando-se às demandas variáveis do serviço.

4. Observações Gerais:

A Contratada é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados.

I. A empresa deverá ter conhecimento das diretrizes da Vigilância Sanitária que regulam suas tarefas.

II. A empresa contratada deverá observar e avaliar a documentação mínima exigida: documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais civil, exame admissional, currículo, que deverão também ser entregues pela empresa à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, no prazo máximo de quinze dias após a assinatura do contrato;

III. O custeio das despesas com deslocamento dos profissionais, quando em atividades da função, que não sejam ligadas ao percurso “in itinere”, dentro da zona urbana, rural ou para outro município, serão providas pela Prefeitura de Guaiba. Salvo a situação elencada no ítem 1.1.2 deste termo.

Guaíba/RS, 10 de Fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Elisangela da Silva Leal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional por meio de profissionais educadores/cuidadores para atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Guaíba/RS.

1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho identifica a necessidade contínua de garantir a manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e orientações técnicas nacionais. Experiências anteriores demonstraram riscos como falência de empresas, inadimplência de encargos e interrupções contratuais, afetando diretamente a política pública de proteção à infância.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços de acolhimento, com base legal nos arts. 1º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O serviço é essencial e de interesse público. Requer-se empresa idônea, com capacidade técnica e financeira para prestar serviço com responsabilidade e compromisso social.

3. RESTRIÇÕES E CUIDADOS ESPECIAIS

Para prevenir contratações inadequadas, recomenda-se: comprovação de capacidade técnica (atestados); análise financeira (balanços e índices); estrutura operacional mínima; capital de giro compatível; critérios técnicos objetivos; avaliação de experiência no serviço de acolhimento.

4. ALTERNATIVAS AVALIADAS

- Execução direta: inviável por falta de pessoal próprio.
- Terceirização comum: ineficiente, com riscos já evidenciados.
- Terceirização com critérios rigorosos: solução mais segura e adequada.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Baseada no Termo de Referência e levantamento de mercado, incluindo encargos trabalhistas, capacitação, supervisão técnica, reposição de pessoal, EPIs, e estrutura mínima.

6. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Risco de descontinuidade do serviço essencial, afetando a integridade das crianças e adolescentes, gerando responsabilidade do ente público, sanções e judicialização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2025 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.ipm.com.br/p/68422a6f8f402

7. RISCOS E MITIGAÇÃO

- Falência da empresa: exigir garantias financeiras e cláusulas de rescisão.
- Baixa qualidade técnica: capacitação obrigatória e supervisão técnica.
- Alta rotatividade: exigência de plano de reposição e avaliação de desempenho.
- Inexecução: penalidades contratuais e fiscalização rigorosa.

8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza essencial e ininterrupta dos serviços de acolhimento institucional, e os prejuízos sociais e administrativos já vivenciados pelo município em decorrência da contratação de empresas que demonstraram incapacidade de manter suas obrigações legais, operacionais e financeiras, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas que visem proteger a execução contratual.

A exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como condição obrigatória para assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor total contratado. Essa garantia terá como finalidade a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, e se aplicará a qualquer penalidade pecuniária imposta à contratada, bem como à recomposição dos serviços em caso de abandono ou falência da empresa.

A experiência da Administração Pública demonstra que muitas empresas se habilitam em processos licitatórios sem possuir lastro financeiro suficiente para suportar os encargos do contrato, especialmente nos meses iniciais, o que resulta em atrasos no pagamento de salários, recolhimento de encargos e descontinuidade na prestação dos serviços. Para mitigar esse risco, além da exigência de garantia, recomenda-se que o edital também contenha:

- Exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis recentes, com índices de liquidez corrente e geral compatíveis com a dimensão do contrato;
- Obrigatoriedade de comprovação de capital de giro mínimo, equivalente a pelo menos três meses de execução contratual;
- Atestados de capacidade técnica operacional emitidos por entes públicos, que comprovem experiência específica com serviços de acolhimento institucional ou correlatos;
- Proibição de subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do contrato;
- Previsão de cláusulas resolutivas expressas no contrato para casos de inadimplemento recorrente de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A Administração poderá, ainda, realizar diligências para verificar in loco a existência física,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2025 04:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/8842a6f6f0d402

estrutura administrativa e equipe da empresa licitante, antes da assinatura do contrato. Essa verificação poderá ser conduzida pela comissão de fiscalização designada, com base nos documentos apresentados durante a fase de habilitação.

Tais medidas, associadas à fiscalização constante e atuação ativa da Administração, são fundamentais para evitar a contratação de empresas de fachada ou em situação de insolvência, que não possuem condições reais de prestar os serviços conforme exigido.

Considerando a natureza essencial e o histórico de inadimplemento, recomenda-se a exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de até 5% do valor total deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, podendo ser em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme escolha da contratada. Essa medida busca mitigar riscos e assegurar a plena execução contratual.

9. CONCLUSÃO

O presente ETP justifica a contratação e recomenda exigências legais e técnicas para assegurar a continuidade, qualidade e legalidade dos serviços de acolhimento institucional, promovendo economicidade e proteção ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA DA SILVA MAIA
004.785.340-94
29/09/2025 09:52:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Elisangela da Silva Maia

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 09:52:56 -03:00 -03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/8842a6f8-0402

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. **Serão 20 (vinte) postos de trabalho diurno e 20 (vinte) postos noturnos, com jornada de 12x36 horas semanais, totalizando 40 (quarenta) postos e 80 (oitenta) colaboradores, com atuação de segunda a domingo, inclusive feriados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA ATA (R$)

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, ... de ..... de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço, com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, conforme modelo de proposta deste edital; 1.1.1 Proposta, contendo marca, modelo, tipo, fabricante, fotos, ano de fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folder, etc.
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	**2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; **2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); **2.3. Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006.** Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. **2.4.** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	**3.1** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal; **3.2** Prova de regularidade **Fazenda Federal** quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

	3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; **3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; **3.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	**4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **4.2** Balanços e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios segundo os critérios do Decreto Municipal nº 49/2025.
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**5.1** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: **5.1.1.** Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante na gestão de mão de obra. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos. **5.1.2**. Alvará de funcionamento, quando for o caso.
6. DECLARAÇÕES	**6.1** Declaração contida no Anexo V. **6.2** Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ..... , CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ....., CPF nº ....., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
b) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
d) Tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
e) Inexiste, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
f) A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal 14.133. **(para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**
g) Atendem aos requisitos de habilitação;
h) Responderá pela veracidade das informações prestadas e pelas certidões apresentadas, na forma da Lei;
i) Tem disponibilidade do pessoal e equipamentos nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

Guaíba, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Licitante

Email _____

Telefone _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO:60178/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**_da empresa ....., com sede na ....., N. ...– Bairro ....., na cidade de ....., CEP **.***-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/****-**, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF N. ***.***.***-** e RG N. *********, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. **Serão 20 (vinte) postos de trabalho diurno e 20 (vinte) postos noturnos, com jornada de 12x36 horas semanais, totalizando 40 (quarenta) postos e 80 (oitenta) colaboradores, com atuação de segunda a domingo, inclusive feriados.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviços ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Quant.	Und.	Produto	Preço unitário	Preço total
				R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial https://guaiba.atende.net/.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios- https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

9.1.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados por igual período, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Almoxarifado Central, Av. João de Araújo Lessa nº 160, CEP: 92704-310, horário de atendimento: das 09h às 11h 30 e das 13h30mim às 16h30min, de segunda a sexta, ficando por conta do fornecedor toda despesa com frete e carga e descarga. E-mail: almoxarifado@guaiba.rs.gov.br, telefones para contato (51) 3480-7000 ramal 3049.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

9.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.29. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
9.1.30. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
9.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
9.1.32 Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.
9.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
9.1.34. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
9.1.35. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.
9.1.36. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar- se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
9.1.37. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.
9.1.38. As despesas com custos de alimentação, transporte, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, locação de equipamentos, transporte de funcionários e alojamentos, ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.
9.1.39 A CONTRATADA deverá apresentar para fins de medição dos serviços, documentação fiscal e trabalhista.
9.1.40. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.
9.1.41. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
9.1.42. Caso o material apresente defeito dentro do período de garantia especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), o mesmo deverá ser substituído na íntegra, sob expensas da contratada, no prazo de 03 (três) dias.
9.1.43. Será responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme indicação do Termo de Referência (ANEXO I).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

9.1.44. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelo servidor sr. André Costa de Oliveira, matrícula n° 291810, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN n° 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

10.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

10.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

10.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

10.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

10.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

10.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

10.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.2. emitir a solicitação e a ordem de compra no sistema https://guaiba.atende.net/ , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema https://guaiba.atende.net/ eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico https://guaiba.atende.net/ , quando couber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Guaíba que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guaíba/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios- https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal https://guaiba.atende.net/ .

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Guaíba, ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº /2025

Que o Município de Guaíba

celebra com a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo sr(a). _____, CPF nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 e seus anexos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é **a AQUISIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – EDUCADOR SOCIAL para atuar na Casa de Acolhimento Institucional Infantojuvenil**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)**, que acompanha este edital. **Serão 20 (vinte) postos de trabalho diurno e 20 (vinte) postos noturnos, com jornada de 12x36 horas semanais, totalizando 40 (quarenta) postos e 80 (oitenta) colaboradores, com atuação de segunda a domingo, inclusive feriados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Parágrafo Primeiro: O objeto da presente licitação será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e no Termo de referência e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor mensal de R$ ..... . Valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado pelo IPCA-e ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Parágrafo único: O valor do presente Contrato, se necessário, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da firmatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 1942

Órgão: 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 8044 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390370100000000000 - Apoio administrativo, tecnico e operacional

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções em conformidade com a Lei no 14.133 de 2021.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9, da Lei no 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quarto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Quinto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

d) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos serviços prestados pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;

e) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

f) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria de Assistência Social.

g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

b) Comunicar à Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço;

c) Garantir o cumprimento do contrato e o bom desempenho dos serviços;

d) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal;

e) A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados;

f) A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram;

g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços;

h) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente e demais documentos fiscais solicitados pelo setor de contabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

i) Assumir junto à contratada a responsabilidade integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de imprudência, negligência e imperícia.

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem à contratação.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

m) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr. ....., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

III. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

IV. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o contrato;

V. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

VI. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

VII. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

VIII. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

IX. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

X. Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros é de competência da Contratada que é empregadora, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, não havendo entre o Contratante e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 140 § 1º, artigos nº 137 ao nº 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. nº 125 ao nº 136 da Lei nº 14133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesas condições contraturais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA **PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p564a59f890402